

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.451, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grã-Mestra da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e Considerando que a BANDA CALYPSO, conjunto musical paraense de renome internacional, tem prestado serviços inestimáveis não só à terra e ao povo do Estado do Pará como à Amazônia e ao Brasil pelo seu crescente sucesso há mais de uma década de atuação no âmbito artístico e cultural do País, com frequentes excursões aos maiores centros de todo o mundo, notadamente aos Estados Unidos, Europa e África, em que ressalta uma invejável produção de espetáculos e gravações que revelam o talento e a criatividade do Pará através dos maiores valores de sua cultura e tradições, por inúmeras vezes destacados e premiados em todos os continentes; Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado pelo empenho em favor de seus mais altos interesses; Considerando que à Governadora do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, no grau de OFICIAL, a CLEDIVAN DE ALMEIDA FARIAS e à JOELMA MENDES, criadores e dirigentes, além de produtores e intérpretes da BANDA CALYPSO, pelo excepcional trabalho artístico e cultural desenvolvido nesses últimos 11 (onze) anos, o qual, dada a grande notoriedade, elevou o conceito internacional do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2010.

~~ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA~~  
Governadora do Estado

PROCESSO Nº. 33.678/2010-PG/GG (REQUERIMENTO BAGLIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, DE 29 DE MARÇO DE 2010) – VINCULADO AO PROCESSO Nº. 208.107/2009-PGE/PA (OFÍCIO Nº. 2.474/2009-PGE/GAB/CPCON, DE 2 DE JUNHO DE 2009).

INTERESSADOS: 1º TENENTE QOBM RG 2774842 FÁBIO CARDOSO DE MORAES E 1º TENENTE QOBM RG 2568444 ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA.

ASSUNTO: REITERAM PEDIDOS DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, AO POSTO DE 1º TENENTE QOBM, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, PORÉM, A CONTAR DAS PROMOÇÕES EFETUADAS EM 25 DE SETEMBRO DE 2003.

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 372/2010 da Consultoria Geral do Estado, resolvo:

I – considerar prejudicado e precluso o pedido voluntário dos interessados em serem promovidos em ressarcimento de preterição;

II – todavia, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei Estadual nº. 5.429, de 31 de julho de 1985, determinar ao Comandante do CBMPA que o mesmo encaminhe proposta da abertura dos Conselhos de Justificação dos interessados, indicando suas composições com o fito de apurar a justiça dos conceitos que levaram à exclusão dos Quadros de Acesso (QA) organizados para as promoções de setembro de 2003, não cabendo falar, de imediato, em promoções em ressarcimento de preterição, pois, isso só poderá ser pleiteado após a conclusão dos CJ, conforme o resultado destes Processos;

III – determinar a publicação deste Despacho, a remessa dos autos ao CBMPA para ciência dos aludidos oficiais e demais providências do Comandante-Geral do CBMPA.

Belém, 1ª de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.744, de 02/09/2010.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

---

ESTADO DO PARÁ